DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

www.motuca.sp.gov.br

Segunda-feira, 31 de março de 2025 | **Ano II | Edição nº 165**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 6
Tributos arrecadados 6
Relatório de Gestão Fiscal 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Motuca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Motuca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.motuca.sp.gov.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Motuca
CNPJ 68.319.987/0001-45
Rua São Luiz, 111 - Centro
Telefone: (16) 3348-9300
Site: www.motuca.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/motuca

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Motuca garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.motuca.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.motuca.sp.gov.br e www.imprensaoficialmunicipal.com.br/motuca

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO DE MENEZES CHAVES (CPF ***659378**) em 31/03/2025 às 21:19:54 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac5d-1fc9-572d-93b8-dd

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR N.° 246 de 31 de março de 2025.

Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOTUCA, Estado de São Paulo, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Motuca, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 31 de março de 2025, promulga a seguinte lei complementar:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O procedimento para a instalação no município de Infraestrutura de Suporte para EstaçãoTransmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, cadastrados, autorizados e/ou homologados pela Agência Nacionalde Telecomunicações- ANATEL,fica disciplinado por estaLei.

Parágrafo único. Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei as infraestruturas para suportede radares militarese civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação própria.

Art. 2º Para os fins de aplicação desta lei, nos termos da legislação federal vigente, observam- se as seguintes definições:

I - Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindoseus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestaçãodos serviços de telecomunicações;

II - Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel – ETR Móvel: conjuntode instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinadoà transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter transitório;

III - Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte – ETR de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura dedeterminada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam os requisitos definidos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 1 de setembro de 2020.

IV - Infraestrutura de Suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte a instalação de redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

V - Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

VI -Prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;

VII - Torre: infraestrutura verticaltransversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo autossuportada ou estaiada;

VIII - Poste: infraestrutura vertical cônica e autossuportada, de concreto ou constituída por chapasde aço, instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;

IX - Poste de Energia ou Iluminação: infraestrutura de madeira, cimento,ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;

X - Antena:dispositivo para irradiar ou capturar ondaseletromagnéticas no espaço;

XI - InstalaçãoExterna: instalação em locais não confinados, tais como torres,postes, topo de

edificações, fachadas, caixas d'águaetc.;

XII - Instalação Interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis,shopping centers, aeroportos, estádios etc.

Art. 3º A aplicação dos dispositivos desta Lei rege-sepelos seguintes princípios:

I - o sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;

II - a regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicosdas redes e dos serviçosde telecomunicações é competência exclusiva da União, sendovedado aos Estados,aos Municípios e ao Distrito Federal impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologiadas redes e a qualidade dos serviços prestados;

III - a atuação do Município não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou contratados pela União em relaçãoa qualquer serviçode telecomunicações de interesse coletivo.

Art. 4º As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federalnº 13.116/2015 – Lei Geral de Antenas,podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO DE MENEZES CHAVES (CPF ***659378**) em 31/03/2025 às 21:19:54 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac5d-1fc9-572d-93b8-dd

além deobservar os gabaritos de altura estabelecidos na Portarias do DECEA nº 145, nº146e 147/DGCEA de 3 deagosto de 2020, doComando Aeronáutica, ou outra que vier a substituí-la.

§ 1º Em bens privados, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante adevida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel.

§ 2º Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo órgão competente, da qual deverãoconstar as cláusulasconvencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos benspúblicos.

§ 3º Nos bens públicos de uso comum do povo, a Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso para implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, será outorgada pelo órgão competente a títulonão oneroso, nos termos da legislação federal.

§ 4º Os equipamentos que compõem a Infraestrutura de Suporte e Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, a ETR móvel e a ETR de pequeno porte, não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO

Art. 5º A instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR está sujeita ao prévio cadastramento realizado junto ao Município, por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento padrão;

II - Projetoexecutivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;

III - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de PessoasJurídicas;

IV - Documento legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel;

V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela Execução da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

VI - Anotação de Responsabilidade Técnica(ART) ou Registrode Responsabilidade Técnica(RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

VII - Comprovante do pagamentoda taxa única de cadastramento eletrônico prévio, no importe de 40 (quarenta) UFESP (UnidadeFiscal do Estado de São Paulo);

VIII - Declaração de Cadastro do PRÉ-COMAR ou Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER), nos casos em que a instalação ultrapassar a edificação existente ou, ainda,caso tais Declarações não estejam disponíveis ao tempo do Cadastramento previsto no *caput*, laudo de empresaespecializada que atesteque a estrutura observa o gabarito de altura estabelecido pelo COMAER.

§ 1º O cadastramento, de natureza autodeclaratória, a que se refere o caput, consubstancia autorização do Município para a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, no ato do protocolo dos documentos necessários,tendo por base as informações prestadaspela Detentora.

§ 2º A taxa para o cadastramento será pago no ato do protocolo do respectivo requerimento, no valorde 40 (quarenta) UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo).

§ 3º O cadastramento deverá ser renovadoa cada 10 (dez) anos ou quando ocorrer a modificação da Infraestrutura de Suporte instalada.

§ 4º A alteraçãode características técnicasdecorrente de processode remanejamento, substituição ou modernização tecnológica não caracteriza a ocorrência de modificação para fins de aplicação do § 3º, observado o seguinte:

I - Remanejamento é o ato de alterara disposição, ou a localização dos elementos que compõem uma estação transmissora de radiocomunicação;

II - Substituição é a troca de um ou mais elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte de Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte por outro similar;

III - Modernização é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementosque compõem uma Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços e/ou eficiência operacional.

Art. 6º Prescindem do cadastro prévio previsto no artigo 5º, bastando à Detentora comunicara instalação ao órgão municipal competente, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da instalação:

I – o compartilhamento de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR ou para ETR de pequeno porte já cadastrada perante o Município;

II - a instalação de ETR Móvel;

III - a Instalação Externa de ETR de Pequeno Porte.

Parágrafo único. A Instalação Interna de ETR de PequenoPorte não estarásujeita a comunicação aludida no caput, sujeitando-se apenas à autorização do proprietário ou do possuidor da edificação.

Art. 7º Quando se tratar de instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte que envolva supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação, ou implantação em imóvel tombado,será

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO DE MENEZES CHAVES (CPF ***659378**) em 31/03/2025 às 21:19:54 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac5d-1fc9-572d-93b8-dd

expedida pelo Município Licençade Instalação, medianteexpediente administrativo único e simplificado, consultando-se os órgãosresponsáveis para que analisem o pedido no prazo máximode 60 dias.

§ 1º O expediente administrativo referido no caput será iniciado por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento padrão;

II - Projetoexecutivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;

III - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de PessoasJurídicas;

IV - Documento legal que comprove a autorização do proprietário do imóvel ou possuidor do imóvel.

V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

VI - Atestado técnicoou termo de responsabilidade técnica,emitido por profissional habilitado, atestando que os elementosque compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor;

VII - Comprovante do pagamentoda taxa única de cadastramento eletrônico prévio, no importe de 40 (quarenta) UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo);

VIII - Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER) ou laudo técnico atestando a conformidade das características do empreendimento aos requisitos estabelecidos pelo COMAERdo local de instalação, sem prejuízo da validação posterior.

§2º Para o processode licenciamento ambiental, o expediente administrativo referido no caputse dará de forma integrada ao processo de expedição do licenciamento urbanístico.

§3º Em não havendo a manifestação dos órgãos responsáveis no prazo referido no *caput*, o Município expedirá imediatamente a Licença de Instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, baseado nas informações prestadas pela Detentora, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, e no atestado técnico ou termo de responsabilidade técnicaatestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor.

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 8º Visando à proteção da paisagem urbana a instalação da Infraestrutura de Suporte para EstaçãoTransmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte,em bens privadosou bens públicosde uso especial ou dominiais, deverá atender a distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, em relação às divisas do imóvel ocupado, contados a partir do eixo para a instalação de postes ou da face externada base para a instalação de torres.

§1º Poderá ser autorizada a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte desobrigadas das limitações previstas neste artigo,nos casos de impossibilidade técnicapara prestação dos serviços, compatíveis com a qualidadeexigida pela União, devidamente justificada junto ao órgão municipal competente, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

§2º As restrições estabelecidas no *Caput* deste artigo,não se aplicam à EstaçãoTransmissora de Radiocomunicação – ETR e à ETR de pequeno porte, edificados ou a edificar, implantadas no topo de edificações.

Art. 9º A instalação de abrigosde equipamentos da Estação Transmissora de Radiocomunicação

– ETR é admitida,desde que respeitadaà distância de 1,5m (um metro e meio) das divisas do lote.

Art. 10. A instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e ETR de pequenoporte, com containers e mastros, no topo e fachadas de edificações, obedecerão às limitações das divisas do terreno que contém o imóvel, não podendo ter projeçãovertical que ultrapasse o limite da edificação existentepara o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

Art. 11. Os equipamentos que compõem a Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em legislação pertinente.

Art. 12. O compartilhamento das Infraestruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estaçõestransmissoras de radiocomunicação observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 13. Nenhuma Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte poderá ser instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei, ressalvada a exceção contida no art. 6º.

Art. 14. Compete ao Departamento Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicosa ação fiscalizatória referente ao atendimento das normas previstas nesta lei, a qual deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notíciade irregularidade, observadoo procedimento estabelecido neste capítulo.

Art. 15. Constatado o desatendimento das obrigações e exigências legais, a detentora ficará sujeita às seguintes medidas:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO DE MENEZES CHAVES (CPF ***659378**) em 31/03/2025 às 21:19:54 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac5d-1fc9-572d-93b8-dd

I - No caso de ETR previamente licenciada e de ETR móvel ou ETR de pequeno portepreviamente cadastrados:

a) intimação para remoçãoou regularização no prazo de 30 (trinta)dias, contado da data do seu recebimento;

b) nãoatendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso,nova intimação para a retiradada instalação no prazo de 30 (trinta)dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

II – No caso de ETR, ETR móvel ou ETR de pequeno porte instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratadonesta lei:

a) intimação para remoçãoou regularização no prazo de 30 (trinta)dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput”deste artigo;

b) nãoatendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retiradada instalação ou do equipamento no prazo de 30 (trinta)dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput”deste artigo;

III – Observado o previsto nos incisos I e II do *caput* deste artigo, a detentora ficará sujeita à aplicação de multa no valor de 200 (duzentas) UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo).

§ 1º Os valores mencionados no inciso III do *caput* deste artigo serão atualizados anualmente pelo IPCA, do IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§ 2º A multaserá renovável anualmente, enquanto perdurarem as irregularidades.

Art. 16. Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou da infraestrutura de suporte por parte da detentora, a Prefeitura poderá adotar as medidas para remoção, cobrandoda infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

Art. 17. As notificações e intimações deverão ser encaminhadas à detentora por mensagem em endereço eletrônico indicado no requerimento da licença ou no cadastro, quando houver.

Art. 18. O Executivo poderá utilizar a base de dados, disponibilizada pela Anatel, do sistema de informação de localização de ETRs, ETRs móvel e ETRs de pequeno portedestinados à operaçãode serviços de telecomunicações.

Parágrafo primeiro. Caberáà prestadora orientare informar ao Executivo como se dará o acessoà base de dados e a extração de informações de que trata ocaput.

Parágrafo segundo. Fica facultado ao Executivo a exigência de informações complementares acercadas ETRs instaladas, a ser regulamentado em decreto.

Art. 19. Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação,respondem pela correta instalação e manutenção da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta lei, de seu decreto regulamentar e das Normas Técnicas – NTs vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação e manutenção.

Parágrafo único.Caso comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, a Prefeitura bloqueará o seu cadastramento por até 5 (cinco) anos em novos processos de licenciamento, comunicando o respectivo órgão de classe.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, que estiverem instaladas na data de publicação desta lei e não possuírem autorização municipalcompetente, ficam sujeitasao atendimento das previsões contidas nesta Lei, devendo asua Detentora promovero Cadastro, a Comunicação ou a Licençade Instalação referidos, respectivamente, nos artigos 5º, 6º e 7º.

§ 1º Para atendimento ao disposto no caput, fica concedido o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, para que a Detentora adeque as Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, realizando cadastramento, a comunicação ou o licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º.

§ 2º Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da ETR, bem como apontaros prejuízos pela falta de cobertura no localà Prefeitura, que poderá decidir por sua manutenção.

§ 3º Durante o prazo disposto no §1º deste artigo, não poderá ser aplicada sançãoadministrativa às infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mencionadas no caput, motivadas pela falta de cumprimento dapresente Lei.

§ 4º No caso de remoçãode Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, o prazo mínimo será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do cadastramento, da comunicação ou do licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º, para a infraestrutura de suporte que substituirá a Infraestrutura de Suporte a ser remanejada.

Art. 21. Estalei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

FABIO DE MENEZES CHAVES
Prefeito Municipal

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO DE MENEZES CHAVES (CPF ***659378**) em 31/03/2025 às 21:19:54 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac5d-1fc9-572d-93b8-dd

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
RUA SÃO LUIZ, 111 - CENTRO
68319987/0001-45

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Fevereiro **Exercício: 2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1112.50.0.1.00.01	IPTU - PRINCIPAL	62,22	2.196,79	2.259,01
1112.50.0.1.00.02	IPTU - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	0,00	0,00	0,00
1112.53.0.1.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	2.000,00	3.900,00	5.900,00
1113.03.1.1.00.01	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	71.002,00	85.077,51	156.079,51
1113.03.4.1.00.10	IRRF – OUTROS RENDIMENTOS - P. FÍSICA	1.520,94	0,00	1.520,94
1113.03.4.1.00.20	IRRF – OUTROS RENDIMENTOS - P. JURÍDICA	2.994,13	8.008,42	11.002,55
1114.51.1.1.00.01	ISS - PRINCIPAL	12.972,45	13.012,41	25.984,86
1114.51.1.1.00.02	ISS - SIMPLES NACIONAL - PRINCIPAL	9.320,72	5.795,26	15.115,98
1121.01.0.1.00.01	TAXA DE LIC. DE PROJETO CONSTRUÇÃO CIVIL - PRINCIPAL	0,00	454,16	454,16
1121.01.0.1.00.02	TAXA DE LIC. FUNC. ESTAB. COM.E IND.- PRINCIPAL	166,75	58,89	225,64
1121.01.0.1.00.03	TAXA DE LIC. DE COM. EVENTUAL E AMB.- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.04	OUTRAS TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTR. E FISC. - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1121.50.0.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	9,85	0,00	9,85
1122.01.0.1.00.01	TAXA DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL	0,07	0,00	0,07
1122.01.0.1.00.02	TAXA DE CEMITÉRIO - PRINCIPAL	1.263,34	1.114,10	2.377,44
1122.01.0.1.00.03	OUTRAS TAXAS DE PRETAÇAO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.331,17	3.949,82	5.280,99
1131.99.0.1.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	102.643,64	123.567,36	226.211,00
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1711.51.1.1.00.01	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL	1.436.542,27	1.927.673,84	3.364.216,11
1711.51.2.1.00.01	COTA-PARTE DO FPM - COTA-JULHO	0,00	0,00	0,00
1711.51.2.1.00.02	COTA-PARTE DO FPM - COTA-SETEMBRO	0,00	0,00	0,00
1711.51.2.1.00.03	COTA-PARTE DO FPM - COTA-DEZEMBRO	0,00	0,00	0,00
1711.52.0.1.00.01	COTA-PARTE DO ITR	30.457,27	1.015,09	31.472,36
	Sub Total	1.466.999,54	1.928.688,93	3.395.688,47
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	729.331,91	776.507,01	1.505.838,92
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	275.638,83	111.121,80	386.760,63
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	4.604,49	5.346,04	9.950,53
	Sub Total	1.009.575,23	892.974,85	1.902.550,08
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1112.50.0.2.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	6,76	0,43	7,19
1112.53.0.2.00.01	ITBI-MULTAS JUROS	200,00	0,00	200,00
1114.51.1.2.00.01	ISS - MULTAS E JUROS	0,00	0,86	0,86
1121.01.0.2.00.01	TAXA DE LIC. DE PROJETO CONSTRUÇÃO CIVIL - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.2.00.02	TAXA DE LIC. FUNC. ESTAB. COM.E IND.- MULTAS E JUROS	9,42	3,54	12,96
1121.01.0.2.00.03	TAXA DE LIC. DE COM. EVENTUAL E AMB.- MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.2.00.04	OUTRAS TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTR. E FISC. - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00
1121.50.0.2.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS	0,98	0,00	0,98
1122.01.0.2.00.01	TAXA DE EXPEDIENTE - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.2.00.02	TAXA DE CEMITÉRIO - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.2.00.03	OUTRAS TAXAS DE PRETAÇAO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	8,93	0,80	9,73
	Sub Total	226,09	5,63	231,72
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
1112.50.0.3.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	2.561,47	2.406,96	4.968,43
1112.50.0.3.00.02	IPTU-DÍVIDA ATIVA - ATUALIZ. MONETARIA	1.046,56	723,56	1.770,12
1112.53.0.3.00.01	ITBI-DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00
1112.53.0.3.00.02	ITBI-DÍVIDA ATIVA ATULIZ. MONETÁRIA	0,00	0,00	0,00
1114.51.1.3.00.01	ISS - DÍVIDA ATIVA	7.485,74	241,31	7.727,05

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO DE MENEZES CHAVES (CPF ***659378**) em 31/03/2025 às 21:19:54 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac5d-1fc9-572d-93b8-dd

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
RUA SÃO LUIZ, 111 - CENTRO
68319987/0001-45

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Fevereiro Exercício: 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
1114.51.1.3.00.02	ISS - DÍVIDA ATIVA - ATUALIZ. MONETARIA	464,81	125,20	590,01
1121.01.0.3.00.01	TAXA DE LIC. DE PROJETO CONSTRUÇÃO CIVIL - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.3.00.02	TAXA DE LIC. FUNC. ESTAB. COM.E IND.- DIVIDA ATIVA	1.450,62	959,03	2.409,65
1121.01.0.3.00.03	TAXA DE LIC. DE COM. EVENTUAL E AMB.- DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.3.00.04	OUTRAS TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTR. E FISC. - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.3.00.05	TAXA LIC. DE PROJ. CONST. CIV. - D. ATIVA - ATUAL. MONET	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.3.00.06	TAXA LIC. FUNC. ESTAB. COM.E IND.- D. ATIVA – AT. MONET.	166,02	151,07	317,09
1121.01.0.3.00.07	TAXA LIC. DE COM. EVENTUAL E AMB.- D. ATIVA - AT. MONET	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.3.00.08	OUTRAS TAXAS INSP, CONTR. E FISC. - D. ATIVA - AT. MONET	0,00	0,00	0,00
1121.50.0.3.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	77,24	47,90	125,14
1121.50.0.3.00.01	TAXA FISCAL.VIG. SANITÁRIA- DÍV. ATIVA - ATUAL. MONETÁRiA	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.3.00.01	TAXA DE EXPEDIENTE - DIVIDA ATIVA	82,39	108,95	191,34
1122.01.0.3.00.02	TAXA DE CEMITÉRIO - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.3.00.03	OUTRAS TAXAS DE PRETAÇAO DE SERVIÇOS - DIVIDA ATIVA	946,63	1.975,05	2.921,68
1122.01.0.3.00.04	TAXA DE EXPEDIENTE - DIVIDA ATIVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	24,42	37,30	61,72
1122.01.0.3.00.05	TAXA DE CEMITÉRIO - DIV. ATIVA - ATUALIZ. MONETÁRIARIA	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.3.00.06	OUTRAS TAXAS DE P. DE SERVIÇOS -DÍV. ATUALIZ. MONETÁRIA	156,62	590,44	747,06
	Sub Total	14.462,52	7.366,77	21.829,29
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1112.50.0.4.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	2.468,65	1.867,01	4.335,66
1112.53.0.4.00.01	ITBI- DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	0,00	0,00	0,00
1114.51.1.4.00.01	ISS - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.232,39	230,09	1.462,48
1121.01.0.4.00.01	TAXA LIC. DE PROJ. CONST. CIVIL - D. A. – MULT. E JUR.	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.4.00.02	TAXA LIC. FUNC. ESTAB. COM.E IND.- D. A. – MULT. E JUR.	438,49	376,88	815,37
1121.01.0.4.00.03	TAXA LIC. DE COM. EVENTUAL E AMB.- D. A. – MULT. E JUR.	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.4.00.04	OUTRAS TAXAS INSP., CONTR. E FISC. - D. A. – MULT. E JUR.	0,00	0,00	0,00
1121.50.0.4.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-D.ATIVA M/JUROS	33,35	26,36	59,71
1122.01.0.4.00.01	TAXA DE EXPEDIENTE - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	60,32	90,75	151,07
1122.01.0.4.00.02	TAXA DE CEMITÉRIO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.4.00.03	OUTRAS TAXAS DE P. DE SERVIÇOS – D. A. - MULTAS E JUROS	480,64	534,77	1.015,41
	Sub Total	4.713,84	3.125,86	7.839,70
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-495.315,00	-564.332,80	-1.059.647,80
	Sub Total	-495.315,00	-564.332,80	-1.059.647,80

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO DE MENEZES CHAVES (CPF ***659378**) em 31/03/2025 às 21:19:54 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac5d-1fc9-572d-93b8-dd

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
RUA SÃO LUIZ, 111 - CENTRO
68319987/0001-45

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Fevereiro **Exercício: 2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
15/08/2019 13:59				
	Total	2.103.305,86	2.391.396,60	4.494.702,46

MOTUCA, 28 de fevereiro de 2025

FABIO DE MENEZES CHAVES
Prefeito Municipal

WILLIAN CARLO NEGRI PEREIRA
Contador - CRC: SP-1111111/SP

KARINA VANZAN DE PAULA
Chefe de Setor de Emp. e Cont. Orçamentário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO DE MENEZES CHAVES (CPF ***659378**) em 31/03/2025 às 21:19:54 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac5d-1fc9-572d-93b8-dd

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTA ATÉ O BIMESTRE	REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS CORRENTES	41.514.550,00	41.514.550,00	6.974.970,51	7.098.395,62	34.416.154,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.717.590,00	2.717.590,00	428.563,81	256.111,71	2.461.478,29
Contribuições	80.740,00	80.740,00	13.577,26	14.055,29	66.684,71
Receita Patrimonial	919.050,00	919.050,00	182.999,15	80.096,95	838.953,05
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	483.980,00	483.980,00	80.006,21	65.846,00	418.134,00
Transferências correntes	37.282.380,00	37.282.380,00	6.257.900,87	6.682.198,17	30.600.181,83
Outras Receitas Correntes	30.810,00	30.810,00	11.923,21	87,50	30.722,50
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	16.666,66	0,00	100.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00	16.666,66	0,00	100.000,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	5.614.550,00	5.614.550,00	935.758,34	1.059.647,80	4.554.902,20
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	36.000.000,00	36.000.000,00	6.055.878,83	6.038.747,82	29.961.252,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	36.000.000,00	36.000.000,00	6.055.878,83	6.038.747,82	29.961.252,18
DÉFICIT (IV)				0,00	
TOTAL (V) = (III + IV)	36.000.000,00	36.000.000,00	6.055.878,83	6.038.747,82	29.961.252,18

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO DE MENEZES CHAVES (CPF ***659378**) em 31/03/2025 às 21:19:54 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac5d-1fc9-572d-93b8-dd

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

2 de 2

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL ANUAL	CRÉDITOS ADICIONAIS/ ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA ANUAL	EMPENHADO ATÉ O BIMESTRE	LIQUIDADO ATÉ O BIMESTRE	PAGO ATÉ O BIMESTRE	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	35.270.900,00	-42.600,00	35.228.300,00	11.252.557,67	4.172.844,28	3.654.063,81	23.975.742,33	7.079.713,39	518.780,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.128.940,00	0,00	15.128.940,00	2.501.220,05	2.501.220,05	2.278.324,27	12.627.719,95	0,00	222.895,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.141.960,00	-42.600,00	20.099.360,00	8.751.337,62	1.671.624,23	1.375.739,54	11.348.022,38	7.079.713,39	295.884,69
DESPESAS DE CAPITAL	229.100,00	549.600,00	778.700,00	581.376,34	11.477,25	11.477,25	197.323,66	569.899,09	0,00
INVESTIMENTOS	205.000,00	549.600,00	754.600,00	557.376,34	7.776,34	7.776,34	197.223,66	549.600,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	24.100,00	0,00	24.100,00	24.000,00	3.700,91	3.700,91	100,00	20.299,09	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	0,00	500.000,00						
DESPESAS INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII)	36.000.000,00	507.000,00	36.507.000,00	11.833.934,01	4.184.321,53	3.665.541,06	24.173.065,99	7.649.612,48	518.780,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (X) = (VIII + IX)	36.000.000,00	507.000,00	36.507.000,00	11.833.934,01	4.184.321,53	3.665.541,06	24.173.065,99	7.649.612,48	518.780,47
SUPERÁVIT (XI)					1.854.426,29				
TOTAL (XII) = (X + XI)	36.000.000,00	507.000,00	36.507.000,00	11.833.934,01	6.038.747,82	3.665.541,06	24.173.065,99	7.649.612,48	518.780,47

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***659378** em 31/03/2025 às 21:19:54 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac5d-1fc9-572d-93b8-dd

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***659378** em 31/03/2025 às 21:19:54 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac5d-1fc9-572d-93b8-dd

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (b-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.000.000,00	36.507.000,00	11.833.934,01	11.833.934,01	100,00	24.673.065,99	4.184.321,53	4.184.321,53	100,00	7.649.612,48	0,00
LEGISLATIVA	1.400.000,00	1.400.000,00	326.293,37	326.293,37	2,76	1.073.706,63	195.185,92	195.185,92	4,66	131.107,45	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.400.000,00	1.400.000,00	326.293,37	326.293,37	2,76	1.073.706,63	195.185,92	195.185,92	4,66	131.107,45	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.913.465,00	3.921.965,00	1.799.438,01	1.799.438,01	15,21	2.122.526,99	565.901,79	565.901,79	13,52	1.233.536,22	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	889.085,00	897.585,00	278.452,46	278.452,46	2,35	619.132,54	156.525,85	156.525,85	3,74	121.926,61	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.024.380,00	3.024.380,00	1.520.985,55	1.520.985,55	12,85	1.503.394,45	409.375,94	409.375,94	9,78	1.111.609,61	0,00
SEGURANÇA PUBLICA	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.637.850,00	1.635.850,00	515.697,39	515.697,39	4,36	1.120.152,61	119.538,53	119.538,53	2,86	396.158,86	0,00
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	367.995,00	367.995,00	95.705,00	95.705,00	0,81	272.290,00	32.766,90	32.766,90	0,78	62.938,10	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.269.855,00	1.267.855,00	419.992,39	419.992,39	3,55	847.862,61	86.771,63	86.771,63	2,07	333.220,76	0,00
SAÚDE	11.014.845,00	11.012.845,00	3.197.250,41	3.197.250,41	27,02	7.815.594,59	1.468.777,87	1.468.777,87	35,10	1.728.472,54	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	10.618.940,00	10.616.940,00	3.173.003,24	3.173.003,24	26,81	7.443.936,76	1.449.090,60	1.449.090,60	34,63	1.723.912,64	0,00
ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL	68.220,00	68.220,00	6.000,00	6.000,00	0,05	62.220,00	1.440,10	1.440,10	0,03	4.559,90	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	90.980,00	90.980,00	0,00	0,00	0,00	90.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA SANITÁRIA	52.895,00	52.895,00	4.830,00	4.830,00	0,04	48.065,00	4.830,00	4.830,00	0,12	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	183.810,00	183.810,00	13.417,17	13.417,17	0,11	170.392,83	13.417,17	13.417,17	0,32	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	9.560.780,00	9.564.280,00	3.639.814,24	3.639.814,24	30,76	5.924.465,76	1.223.869,41	1.223.869,41	29,25	2.415.944,83	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	575.045,00	582.045,00	171.973,30	171.973,30	1,45	410.071,70	85.428,67	85.428,67	2,04	86.544,63	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	6.525.210,00	6.523.210,00	2.449.897,98	2.449.897,98	20,70	4.073.312,02	802.108,56	802.108,56	19,17	1.647.789,42	0,00
ENSINO MÉDIO	3.260,00	3.260,00	0,00	0,00	0,00	3.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO PROFISSIONALIZANTE	13.795,00	13.795,00	0,00	0,00	0,00	13.795,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	496.245,00	494.745,00	409.349,83	409.349,83	3,46	85.395,17	37.179,39	37.179,39	0,89	372.170,44	0,00
EDUCACAO INFANTIL	1.916.625,00	1.916.625,00	608.593,13	608.593,13	5,14	1.308.031,87	299.152,79	299.152,79	7,15	309.440,34	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.600,00	30.600,00	0,00	0,00	0,00	30.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	2.285.195,00	2.285.195,00	317.918,55	317.918,55	2,69	1.967.276,45	162.930,73	162.930,73	3,89	154.987,82	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	2.285.195,00	2.285.195,00	317.918,55	317.918,55	2,69	1.967.276,45	162.930,73	162.930,73	3,89	154.987,82	0,00
URBANISMO	3.248.990,00	3.248.990,00	1.151.686,51	1.151.686,51	9,73	2.097.303,49	326.292,03	326.292,03	7,80	825.394,48	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.248.990,00	3.248.990,00	1.151.686,51	1.151.686,51	9,73	2.097.303,49	326.292,03	326.292,03	7,80	825.394,48	0,00
SANEAMENTO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.150.955,00	1.650.955,00	778.175,81	778.175,81	6,58	872.779,19	82.274,85	82.274,85	1,97	695.900,96	0,00
ABASTECIMENTO	1.150.955,00	1.650.955,00	778.175,81	778.175,81	6,58	872.779,19	82.274,85	82.274,85	1,97	695.900,96	0,00
DESPORTO E LAZER	366.280,00	365.280,00	66.827,27	66.827,27	0,56	298.452,73	19.017,04	19.017,04	0,45	47.810,23	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	366.280,00	365.280,00	66.827,27	66.827,27	0,56	298.452,73	19.017,04	19.017,04	0,45	47.810,23	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	893.140,00	893.140,00	40.832,45	40.832,45	0,35	852.307,55	20.533,36	20.533,36	0,49	20.299,09	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	655.850,00	655.850,00	24.000,00	24.000,00	0,20	631.850,00	3.700,91	3.700,91	0,09	20.299,09	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	237.290,00	237.290,00	16.832,45	16.832,45	0,14	220.457,55	16.832,45	16.832,45	0,40	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1253], PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***659378** em 31/03/2025 às 21:19:54 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac5d-1fc9-572d-93b8-dd

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (b-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	36.000.000,00	36.507.000,00	11.833.934,01	11.833.934,01	100,00	24.673.065,99	4.184.321,53	4.184.321,53	100,00	7.649.612,48	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1253], PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***659378** em 31/03/2025 às 21:19:54 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac5d-1fc9-572d-93b8-dd

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2024 A FEV/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.904.444,46	3.134.370,42	2.991.690,55	3.199.828,53	3.537.096,71	2.844.465,97	2.738.795,36	3.569.431,60	3.107.527,67	4.320.642,46	3.431.527,95	3.666.867,67	39.446.689,35
Receita Tributária	285.537,18	188.377,18	181.467,47	172.610,04	173.937,34	145.190,41	173.509,16	162.965,20	191.394,26	169.552,39	122.046,09	134.065,62	2.100.652,34
Receita de Contribuições	6.455,92	6.544,97	6.662,36	6.428,34	6.556,18	6.603,06	6.498,10	6.055,50	6.955,02	6.647,19	7.218,30	6.836,99	79.461,93
Receita Patrimonial	52.655,95	55.062,15	51.877,83	45.046,37	45.885,34	43.118,93	39.194,64	39.486,49	33.404,86	50.249,73	35.916,92	44.180,03	536.079,24
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	46.772,11	36.518,70	43.235,69	45.840,35	38.041,37	40.874,49	45.843,69	47.032,55	40.907,65	39.062,99	33.169,47	32.676,53	489.975,59
Transferências Correntes	2.509.858,79	2.847.712,05	2.707.995,82	2.929.903,43	3.271.676,48	2.607.378,20	2.473.749,77	3.313.891,86	2.834.465,88	4.051.311,28	3.233.089,67	3.449.108,50	36.230.141,73
Outras Transferências Correntes	3.164,51	155,37	451,38	0,00	1.000,00	1.300,88	0,00	0,00	400,00	3.818,88	87,50	0,00	10.378,52
DEDUÇÕES (II)	387.173,52	430.483,33	430.097,77	459.101,45	380.613,99	404.229,25	334.623,87	524.957,74	453.301,98	527.536,32	495.315,00	564.332,80	5.391.767,02
Contribuição do Servidor a R.P.P.S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Compensação Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Aplicação Financeira do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	387.173,52	430.483,33	430.097,77	459.101,45	380.613,99	404.229,25	334.623,87	524.957,74	453.301,98	527.536,32	495.315,00	564.332,80	5.391.767,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.517.270,94	2.703.887,09	2.561.592,78	2.740.727,08	3.156.482,72	2.440.236,72	2.404.171,49	3.044.473,86	2.654.225,69	3.793.106,14	2.936.212,95	3.102.534,87	34.054.922,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.517.270,94	2.703.887,09	2.561.592,78	2.740.727,08	3.156.482,72	2.440.236,72	2.404.171,49	3.044.473,86	2.654.225,69	3.793.106,14	2.936.212,95	3.102.534,87	34.054.922,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	33.459,37	28.668,63	31.064,00	31.524,88	62.128,00	33.396,00	33.396,00	408.956,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.486.206,94	2.672.823,09	2.530.528,78	2.709.663,08	3.125.418,72	2.406.777,35	2.375.502,86	3.013.409,86	2.622.700,81	3.730.978,14	2.902.816,95	3.069.138,87	33.645.965,45

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 de 2

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R$ 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO ANUAL INICIAL (a)	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA (b)	RECEITAS PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (d)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA IV	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1253], PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***659378** em 31/03/2025 às 21:19:54 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac5d-1fc9-572d-93b8-dd

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

2 de 2

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)
ADMINISTRAÇÃO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VII - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1253], PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***659378** em 31/03/2025 às 21:19:54 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac5d-1fc9-572d-93b8-dd

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***659378** em 31/03/2025 às 21:19:54 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac5d-1fc9-572d-93b8-dd

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	40.595.600,00	40.595.600,00	7.018.298,67
Receita Tributária	2.717.590,00	2.717.590,00	256.111,71
Receita de Contribuição	80.740,00	80.740,00	14.055,29
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	80.740,00	80.740,00	14.055,29
Receita Patrimonial Líquida	100,00	100,00	0,00
Receita Patrimonial	919.050,00	919.050,00	80.096,95
(-) Aplicações Financeiras	918.950,00	918.950,00	80.096,95
Transferências Correntes	37.282.380,00	37.282.380,00	6.682.198,17
Demais Receitas Correntes	514.790,00	514.790,00	65.933,50
Diversas Receitas Correntes	514.790,00	514.790,00	65.933,50
RECEITAS DE CAPITAL (II)	100.000,00	100.000,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	100.000,00	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (V)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	100.000,00	100.000,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	5.614.550,00	5.614.550,00	1.059.647,80
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	35.081.050,00	35.081.050,00	5.958.650,87

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES (X)	35.270.900,00	35.228.300,00	4.172.844,28
Pessoal e Encargos Sociais	15.128.940,00	15.128.940,00	2.501.220,05
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.141.960,00	20.099.360,00	1.671.624,23
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	35.270.900,00	35.228.300,00	4.172.844,28
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	229.100,00	778.700,00	11.477,25
Investimentos	205.000,00	754.600,00	7.776,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIV)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	24.100,00	24.100,00	3.700,91
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	205.000,00	754.600,00	7.776,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	500.000,00	500.000,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	35.975.900,00	36.482.900,00	4.180.620,62
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	-894.850,00	-1.401.850,00	1.778.030,25

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1253], PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Jan a Fev/2025
Meta de resultado primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-994.850,00

ESPECIFICAÇÃO	Em 31/Dez/2024 (a)	Nov a Dez/2024	Jan a Fev/2025
	(a)	(b)	(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	73.125,20	73.125,20	49.125,20
DEDUÇÕES (II)	3.651.408,04	3.651.408,04	5.693.712,34
Ativo Disponível	4.428.315,24	4.428.315,24	6.027.005,43
Haveres Financeiros	10.904,37	10.904,37	11.037,33
(-) Restos a Pagar Processados	571.750,05	571.750,05	53.988,66
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	216.061,52	216.061,52	290.341,76
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.578.282,84	-3.578.282,84	-5.644.587,14
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	73.125,20	73.125,20	49.125,20
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-3.651.408,04	-3.651.408,04	-5.693.712,34

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 31/Dez/2024 (a) (c-b)	Jan a Fev/2025 (b) (c-a)
RESULTADO NOMINAL	-2.042.304,30	-2.042.304,30

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta de resultado nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-63.481,33

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1253], PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***659378** em 31/03/2025 às 21:19:54 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac5d-1fc9-572d-93b8-dd

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

1 de 1

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	53.988,66	517.761,39	517.761,39	0,00	53.988,66	290.005,51	1.193.242,73	330.902,46	330.902,46	0,00	1.152.345,78	1.206.334,44
02	PODER EXECUTIVO	53.988,66	517.761,39	517.761,39	0,00	53.988,66	290.005,51	1.193.242,73	330.902,46	330.902,46	0,00	1.152.345,78	1.206.334,44
0201	Gabinete do Prefeito	0,00	24.806,88	24.806,88	0,00	0,00	0,00	7.417,66	3.217,66	3.217,66	0,00	4.200,00	4.200,00
0202	Sec. Mun. de Administração e Finanças	30,80	40.295,21	40.295,21	0,00	30,80	67,35	69.712,13	54.515,48	54.515,48	0,00	15.264,00	15.294,80
0203	Sec. Mun. de Educ., Cult., Esp. e Lazer	0,00	191.669,36	191.669,36	0,00	0,00	1.499,31	454.312,94	72.238,33	72.238,33	0,00	383.573,92	383.573,92
0204	Sec. Mun. Saude, Assit. e Promoção Social	53.957,86	166.385,38	166.385,38	0,00	53.957,86	260.420,79	195.568,48	170.065,39	170.065,39	0,00	285.923,88	339.881,74
0205	Sec. Mun. de Planej., Obras e Serviços	0,00	77.542,80	77.542,80	0,00	0,00	28.018,06	465.751,52	30.385,60	30.385,60	0,00	463.383,98	463.383,98
0206	Sec. Mun. Des., Econ., Agri., e Meio Ambiente	0,00	17.061,76	17.061,76	0,00	0,00	0,00	480,00	480,00	480,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	53.988,66	517.761,39	517.761,39	0,00	53.988,66	290.005,51	1.193.242,73	330.902,46	330.902,46	0,00	1.152.345,78	1.206.334,44

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1253], PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***659378** em 31/03/2025 às 21:19:54 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac5d-1fc9-572d-93b8-dd

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.378.920,00	238.924,65
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	370.510,00	13.340,41
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	414.380,00	6.100,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	641.870,00	50.881,24
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	952.160,00	168.603,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.427.310,00	5.298.238,55
2.1- Cota-Parte FPM	18.154.650,00	3.364.216,11
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	16.800.000,00	3.364.216,11
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.354.650,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.419.670,00	1.505.838,92
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	66.430,00	9.950,53
2.4- Cota-Parte ITR	515.370,00	31.472,36
2.5- Cota-Parte IPVA	1.271.190,00	386.760,63
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.806.230,00	5.537.163,20
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.614.550,00	1.059.647,80
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.337.025,50	324.643,09

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.593.900,00	903.763,61
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.593.900,00	903.763,61
6.1.1- Principal	4.527.380,00	898.917,21
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	66.520,00	4.846,40
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.087.170,00	-160.730,59

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***659378** em 31/03/2025 às 21:19:54 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac5d-1fc9-572d-93b8-dd

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	903.763,61

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.593.900,00	597.945,67	597.945,67	543.185,99	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.707.420,00	521.027,51	521.027,51	466.267,83	0,00
10.1.1- Educação Infantil	375.950,00	18.131,28	18.131,28	9.244,40	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.331.470,00	502.896,23	502.896,23	457.023,43	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	886.480,00	76.918,16	76.918,16	76.918,16	0,00
10.2.1- Educação Infantil	596.260,00	76.918,16	76.918,16	76.918,16	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	290.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	597.945,67	597.945,67	543.185,99	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	597.945,67	597.945,67	543.185,99	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	521.027,51	521.027,51	466.267,83	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	632.634,53	521.027,51	521.027,51	57,65
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	90.376,36	305.817,94	305.817,94	215.441,58	33,84

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***659378** em 31/03/2025 às 21:19:54 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac5d-1fc9-572d-93b8-dd

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.717.445,00	2.422.636,18	489.872,11	445.766,62	0,00
20.1- Educação Infantil	919.415,00	513.543,69	204.103,35	184.707,98	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.767.430,00	1.909.092,49	285.768,76	261.058,64	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	30.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.311.345,00	3.020.581,85	1.087.817,78	988.952,61	0,00
21.1- Educação Infantil	1.891.625,00	608.593,13	299.152,79	270.870,54	0,00
21.1.1- Creche	1.067.865,00	261.950,25	193.407,74	174.914,25	0,00
21.1.2- Pré-Escola	823.760,00	346.642,88	105.745,05	95.956,29	0,00
21.2- Ensino Fundamental	6.419.720,00	2.411.988,72	788.664,99	718.082,07	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	489.872,11
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.059.647,80
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	215.441,58
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.334.078,33

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***659378** em 31/03/2025 às 21:19:54 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac5d-1fc9-572d-93b8-dd

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.384.290,80	1.334.078,33	24,09

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	568.073,31	36.891,86	222.242,50	0,00	345.830,81
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	426.391,10	36.891,86	80.560,29	0,00	345.830,81
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	141.682,21	0,00	141.682,21	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	646.200,00	91.270,50
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	646.200,00	90.690,31
31.1.1- Salário-Educação	500.000,00	79.333,48
31.1.2- PDDE	4.000,00	64,80
31.1.3- PNAE	97.700,00	11.291,83
31.1.4- PNATE	41.660,00	0,20
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	2.840,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	580,19
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.252.935,00	619.232,39	136.051,63	91.796,57	0,00
32.1- Educação Infantil	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	134.090,00	37.909,26	13.443,57	13.443,57	0,00
32.3- Ensino Médio	3.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	494.745,00	409.349,83	37.179,39	36.517,04	0,00
32.5- Ensino Profissional	13.795,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	582.045,00	171.973,30	85.428,67	41.835,96	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.564.280,00	3.639.814,24	1.223.869,41	1.080.749,18	0,00
33.1- Despesas Correntes	9.218.820,00	3.639.814,24	1.223.869,41	1.080.749,18	0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***659378** em 31/03/2025 às 21:19:54 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac5d-1fc9-572d-93b8-dd

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***659378** em 31/03/2025 às 21:19:54 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac5d-1fc9-572d-93b8-dd

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	5.046.380,00	882.043,14	882.043,14	799.752,65	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	30.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.141.840,00	2.757.771,10	341.826,27	280.996,53	0,00
33.2- Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	138.786,55	6.100,90
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	903.763,61	79.333,48
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	684.868,20	38.151,49
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	357.681,96	47.282,89
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	357.681,96	47.282,89

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	778.700,00	581.376,34	197.323,66
Investimentos	754.600,00	557.376,34	197.223,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	24.100,00	24.000,00	100,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	778.700,00	581.376,34	197.323,66
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	778.700,00 <(d - a)>	581.376,34 <(e - b)>	197.323,66 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1253], PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO DE MENEZES CHAVES (CPF ***659378**) em 31/03/2025 às 21:19:54 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac5d-1fc9-572d-93b8-dd

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***659378** em 31/03/2025 às 21:19:54 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac5d-1fc9-572d-93b8-dd

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.378.920,00	2.378.920,00	238.924,65	10,04
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	370.510,00	370.510,00	13.340,41	3,60
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	414.380,00	414.380,00	6.100,00	1,47
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	641.870,00	641.870,00	50.881,24	7,93
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	952.160,00	952.160,00	168.603,00	17,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.072.660,00	28.072.660,00	5.298.238,55	18,87
Cota-Parte FPM	16.800.000,00	16.800.000,00	3.364.216,11	20,03
Cota-Parte ITR	515.370,00	515.370,00	31.472,36	6,11
Cota-Parte IPVA	1.271.190,00	1.271.190,00	386.760,63	30,43
Cota-Parte ICMS	9.419.670,00	9.419.670,00	1.505.838,92	15,99
Cota-Parte IPI-Exportação	66.430,00	66.430,00	9.950,53	14,98
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.451.580,00	30.451.580,00	5.537.163,20	18,18

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.431.540,00	8.429.540,00	2.795.784,87	33,17	1.241.348,16	14,73	1.044.240,83	12,39	0,00
Despesas Correntes	8.431.540,00	8.429.540,00	2.795.784,87	33,17	1.241.348,16	14,73	1.044.240,83	12,39	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	38.220,00	38.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	38.220,00	38.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	43.680,00	43.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	43.680,00	43.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	15.895,00	15.895,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.895,00	15.895,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	98.280,00	98.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	98.280,00	98.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.627.615,00	8.625.615,00	2.795.784,87	32,41	1.241.348,16	14,39	1.044.240,83	12,11	0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***659378** em 31/03/2025 às 21:19:54 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac5d-1fc9-572d-93b8-dd

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.795.784,87	1.241.348,16	1.044.240,83
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.795.784,87	1.241.348,16	1.044.240,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	830.574,48	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	410.773,68	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	50,49	22,42	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***659378** em 31/03/2025 às 21:19:54 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac5d-1fc9-572d-93b8-dd

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.387.230,00	2.387.230,00	352.744,98	14,78
Proveniente da União	2.008.760,00	2.008.760,00	287.561,31	14,32
Proveniente dos Estados	378.470,00	378.470,00	65.183,67	17,22
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.387.230,00	2.387.230,00	352.744,98	14,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.187.400,00	2.187.400,00	377.218,37	17,25	207.742,44	9,50	164.478,16	7,52	0,00
Despesas Correntes	2.187.400,00	2.187.400,00	377.218,37	17,25	207.742,44	9,50	164.478,16	7,52	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	30.000,00	30.000,00	6.000,00	20,00	1.440,10	4,80	1.440,10	4,80	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	6.000,00	20,00	1.440,10	4,80	1.440,10	4,80	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	47.300,00	47.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	47.300,00	47.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	37.000,00	37.000,00	4.830,00	13,05	4.830,00	13,05	4.830,00	13,05	0,00
Despesas Correntes	37.000,00	37.000,00	4.830,00	13,05	4.830,00	13,05	4.830,00	13,05	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	85.530,00	85.530,00	13.417,17	15,69	13.417,17	15,69	13.417,17	15,69	0,00
Despesas Correntes	85.530,00	85.530,00	13.417,17	15,69	13.417,17	15,69	13.417,17	15,69	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.387.230,00	2.387.230,00	401.465,54	16,82	227.429,71	9,53	184.165,43	7,71	0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***659378** em 31/03/2025 às 21:19:54 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac5d-1fc9-572d-93b8-dd

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***659378** em 31/03/2025 às 21:19:54 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac5d-1fc9-572d-93b8-dd

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.618.940,00	10.616.940,00	3.173.003,24	29,89	1.449.090,60	13,65	1.208.718,99	11,38	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	68.220,00	68.220,00	6.000,00	8,80	1.440,10	2,11	1.440,10	2,11	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	90.980,00	90.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	52.895,00	52.895,00	4.830,00	9,13	4.830,00	9,13	4.830,00	9,13	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	183.810,00	183.810,00	13.417,17	7,30	13.417,17	7,30	13.417,17	7,30	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.014.845,00	11.012.845,00	3.197.250,41	29,03	1.468.777,87	13,34	1.228.406,26	11,15	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.000.000,00
Previsão Atualizada	36.000.000,00
Receitas Realizadas	6.038.747,82
Déficit Orçamentário	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.000.000,00
Créditos Adicionais	507.000,00
Dotação Atualizada	36.507.000,00
Despesas Empenhadas	11.833.934,01
Despesas Liquidadas	4.184.321,53
Despesas Pagas	3.665.541,06
Superávit Orçamentário	1.854.426,29

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.833.934,01
Despesas Liquidadas	4.184.321,53

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	34.054.922,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.054.922,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.645.965,45

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	10.055.847,12
Despesas Previdenciárias Liquidadas	358.941.094,47
Despesas Previdenciárias Pagas	353.366.502,93
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	353.366.502,93
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-994.850,00	1.778.030,25	-178,72
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-63.481,33	-2.042.304,30	3.217,17

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	571.750,05	0,00	517.761,39	53.988,66
Poder Executivo	571.750,05	0,00	517.761,39	53.988,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.483.248,24	0,00	330.902,46	1.152.345,78
Poder Executivo	1.483.248,24	0,00	330.902,46	1.152.345,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.054.998,29	0,00	848.663,85	1.206.334,44

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO DE MENEZES CHAVES (CPF ***659378**) em 31/03/2025 às 21:19:54 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac5d-1fc9-572d-93b8-dd

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.334.078,33	25,00	24,09
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	521.027,51	70,00	57,65
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	581.376,34	197.323,66

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	34.125,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	13.650,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.241.348,16	15,00	22,42

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO DE MENEZES CHAVES (CPF ***659378**) em 31/03/2025 às 21:19:54 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac5d-1fc9-572d-93b8-dd

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: ac5d-1fc9-572d-93b8-dd

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Motuca (SP), Edição nº 165, ano II, veiculado em 31 de março de 2025.

O documento original foi assinado digitalmente por FABIO DE MENEZES CHAVES (CPF ***659378**) em 31/03/2025 às 21:19:54 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC LINK RFB v2 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/ac5d-1fc9-572d-93b8-dd